

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4724 / 2019

MODALIDADE

Pregão 270/2019

FINALIDADE

Aquisição de materiais de construção destinados a execução de carneiras, galerias e manutenções no cemitério municipal e do distrito de Ylanda.

PROponentes

267 D. Matuossi e Wia LTDA - ME

C. 531

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 12/11 A 02/12 ÀS 11:00 HORAS LOCAL 14/11/2019

HOMOLOGADO 02/12/2019

OPR

VENCIMENTO 12 meses

DIOE 14/11/2019

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 12 de Novembro de 2019

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 593/2019

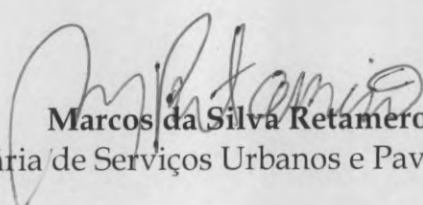
009001
Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 084.148.589-35

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário(a) que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de material de construção destinado á execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 24/10/2019.


Marcos da Silva Retamero

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

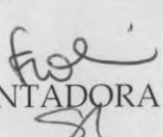
1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 29/10/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	


CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

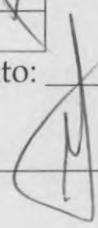
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo ☒

Não Autorizo ☐

Data de recebimento: 29/10/2019.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ____/____/2019.

Hora: ____:____

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.

Divisão de Cemitério

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de construção destinado á execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de construção se faz necessário para a execução de carneiras, galerias e manutenção no cemitério municipal e Distrito de Yolanda.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código IC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
29469	1	1	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	500	BR	17,00	8.500,00	Votoraco / Guerdau
20601	1	2	Adesivo plastico 75gr	20	UN.	5,50	110,00	Amanco
20121	1	3	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	60	KG	10,00	600,00	Votoraco / Guerdau
20112	1	4	Areia grossa	120	M3	98,00	11.760,00	Guaíra
18887	1	5	Barra de ferro 4,2mm de 12m	550	UN.	8,00	4.400,00	Votoraco / Sinobras
18886	1	6	Barra de ferro 5/16 de 12m	100	UN.	26,50	2.650,00	Votoraco / Sinobras
29477	1	7	Barra de tubo soldável 1° linha 25mm x 6 metros	80	UN.	13,80	1.104,00	Plastilit
20116	1	8	Bloco cerâmico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	60000	UN.	0,46	27.600,00	Luiziana / C. Abreu
29470	1	9	Caibro de madeira 5x5 cm Tipo Pinho.	300	UN.	2,96	888,00	Eucalipto / Pinho
23394	1	10	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	500	SC	9,80	4.900,00	Cem / Cibracal
27691	1	11	Cimento CPII 32 saco de 50kg	800	SC	28,00	22.400,00	Votoran / Itambé
28922	1	12	Joelho soldável 25mm 90°	20	UN.	0,50	10,00	Plastilit
29474	1	13	Malha de ferro 4,2 espacamento 15x15 tamanho 3x2 mts	100	UN.	63,00	6.300,00	Votoraco / Sinobras
29480	1	14	Mata junta de 3 metros de pinho	350	UN.	1,20	420,00	Pinho
20114	1	15	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	60	M3	78,00	4.680,00	P. Ubitatã
29324	1	16	Prego 12x12	20	KG	11,50	230,00	Guerdau
20118	1	17	Prego polido com cabeça 18x30	60	KG	10,90	654,00	Guerdau
29473	1	18	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	350	UN.	2,00	700,00	Pinus
29471	1	19	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	200	M	5,60	1.120,00	Pinus
29472	1	20	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	200	M	6,90	1.380,00	Pinus

29478	1	21	Tee soldável de 25mm	20	UN.	1,00	20,00	Plastilit
29479	1	22	Torneira para jardim metal 3/4 x 3/4	20	UN.	23,90	478,00	Blukit / Delta Metais
20123	1	23	Treliza leve 12 metros	150	UN.	25,90	3.885,00	Votoraco / Sinobras
29476	1	24	Tubo em concreto de 400mm	200	UN.	36,00	7.200,00	Concreto

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 111.989,00 (cento e onze mil e novecentos e oitenta e nove reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Cemitério Municipal e Cemitério do Distrito de Yolanda.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.

5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1005	2361	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		111.989,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Antônio Carlos de Lima.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: João Martos Moreno.

0000002

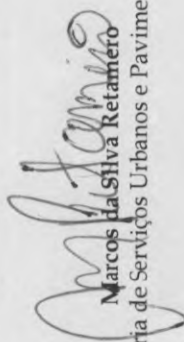
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 24/10/2019.


Marcos da Silva Retamero
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

000003

TABELA MENOR VALOR DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO Á EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

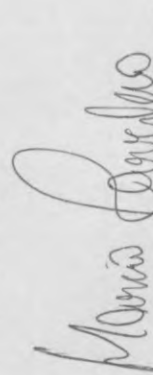
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	D. MATIUSSI 82.312.018/0001-93	DIRCEU BONIATTI 06.901.499/0001-94	N.A CUSTODIO 04.672.367/0001-02	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	500	BR	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Votoração / Guerdau	17,00	20,90	18,95	17,00	8.500,00
2	20	UN.	Adesivo plástico 75gr	Amanco	5,50	5,90	7,00	5,50	110,00
3	60	KG	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	Votoração / Guerdau	10,00	11,50	11,50	10,00	600,00
4	120	M3	Areia grossa	Guaira	98,00	95,00	99,00	98,00	11.760,00
5	550	UN.	Barra de ferro 4,2mm de 12m	Votoração / Sinobras	8,00	9,90	8,90	8,00	4.400,00
6	100	UN.	Barra de ferro 5/16 de 12m	Votoração / Sinobras	26,50	32,90	27,00	26,50	2.650,00
7	80	UN.	Barra de tubo soldável 1º linha 25mm x 6 metros	Plastilit	13,80	22,90	14,00	13,80	1.104,00
8	60000	UN.	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	Luiziana / C. Abreu	0,48	0,46	0,46	0,46	27.600,00
9	300	M.	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	Eucalipto / Pinho	2,96	3,70	3,50	2,96	888,00
10	500	SC	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	Cem / Cibracal	9,95	10,80	9,80	9,80	4.900,00
11	800	SC	Cimento CPM 32 saco de 50kg	Votoran / Itambé	28,00	29,90	33,90	28,00	22.400,00
12	20	UN.	Joelho soldável 25mm 90°	Plastilit	0,80	0,90	0,50	0,50	10,00
13	100	UN.	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	Votoração / Sinobras	63,00	69,90	74,50	63,00	6.300,00
14	350	UN.	Mata junta de 3 metros de	Pinho	3,09	1,20	3,35	1,20	420,00

Marcelo Souza
Marcelo Souza
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

00004

15	60	M3	pinho	P. Ubiratã	78,40	79,90	78,00	4.680,00
			Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)					
16	20	KG	Prego 12x12	Guerdau	14,70	15,13	11,50	230,00
17	60	KG	Prego polido com cabeça 18x30	Guerdau	10,90	11,90	10,90	654,00
18	350	UN.	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	Pinus	3,78	2,10	2,00	700,00
19	200	M	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	Pinus	5,80	5,60	5,60	1.120,00
20	200	M	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	Pinus	7,52	6,90	6,90	1.380,00
21	20	UN.	Tee soldável de 25mm	Plastilit	1,00	1,90	1,00	20,00
22	20	UN.	Torneira para jardim metal ¾ x ¾	Blukit / Delta Metais	27,50	23,90	23,90	478,00
23	150	M	Treliça leve 12 metros	Votoração / Sinobras	33,77	25,90	25,90	3.885,00
24	200	UN.	Tubo em concreto de 400mm	Concreto	65,00	69,00	36,00	7.200,00
TOTAL								R\$- 111.989,00

Ubiratã Pr, 24 de outubro de 2019.


Marcio de Souza Carvalho

Responsável pela tabela menor valor
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

0000005

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: D. MATTIUSI & CIA LTDA

CNPJ: 8231201810001-93

ENDEREÇO: Av. Yolanda Loureiro de CARVALHO - 438

TELEFONE: 44 35431500

E-MAIL: CICAL - UBIRATA@ibest.com / ou / CICALUBIRATA@GMAIL.COM

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	500	BR	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Votoração / Guerdau	17,00	8500,00
2	20	UN.	Adesivo plástico 75gr	Amanco	5,50	110,00
3	60	KG	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	Votoração / Guerdau	10,00	600,00
4	120	M3	Areia grossa	Guaíra	98,00	11760,00
5	550	UN.	Barra de ferro 4,2mm de 12m	Votoração / Sinobras	8,00	4400,00
6	100	UN.	Barra de ferro 5/16 de 12m	Votoração / Sinobras	26,50	2650,00
7	80	UN.	Barra de tubo soldável 1ª linha 25mm x 6 metros	Plastilit	13,80	1104,00
8	60000	UN.	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	Luiziana / C. Abreu	0,48	28800,00
9	300	UN. m	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	Eucalipto / Pinho	2,96/m	888,00
10	500	SC	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	Cem / Cibracal	9,95	4975,00
11	800	SC	Cimento CII 32 saco de 50kg	Votoran / Itambé	28,00	22400,00
12	20	UN.	Joelho soldável 25mm 90°	Plastilit	0,80	16,00
13	100	UN.	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	Votoração / Sinobras	63,00	6300,00
14	350	UN.	Mata junta de 3 metros de pinho	Pinho	3,09	1081,50
15	60	M3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	P. Ubiratã	78,40	4704,00
16	20	KG	Prego 12x12	Guerdau	14,70	294,00

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

000007

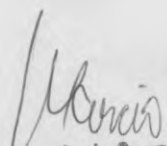
17	60	KG	Prego polido com cabeça 18x30	Guerdau	10,90	654,00
18	350	UN.	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	Pinus	3,78	1323,00
19	200	M	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	Pinus	5,80	1160,00
20	200	M	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	Pinus	7,52	1504,00
21	20	UN.	Tee soldável de 25mm	Plastilit	1,00	20,00
22	20	UN.	Torneira para jardim metal $\frac{3}{4}$ x $\frac{3}{4}$	Blukit / Delta Metais	27,50	550,00
23	150	M	Treliça leve 12 metros	Votoraço / Sinobras	33,77	5065,00
24	200	UN.	Tubo em concreto de 400mm	Concreto	65,00	13000,00
TOTAL						117358,50

82.312.018/0001-93

D. MATIUSSE &
CIA LTDA - MEAv. Yolanda L. da Carvalho, 438 - Centro
CEP 85.440-000 - Uvaírá - PR

D. MATIUSSE & CIA. LTDA.

Luizano Bordin Matiusse


 Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO Á EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Dipeau Bonatti Comercio de Fumagins e mais LTDA

CNPJ: 06.901.499/0001-99

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto 1365

TELEFONE: 3543-2037

E-MAIL:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	500	BR	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Votoração / Guerdau	20,90	
2	20	UN.	Adesivo plástico 75gr	Amanco	5,90	
3	60	KG	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	Votoração / Guerdau	11,50	
4	120	M3	Areia grossa	Guaíra	95,00	
5	550	UN.	Barra de ferro 4,2mm de 12m	Votoração / Sinobras	9,90	
6	100	UN.	Barra de ferro 5/16 de 12m	Votoração / Sinobras	32,90	
7	80	UN.	Barra de tubo soldável 1º linha 25mm x 6 metros	Plastilit	22,90 mt	
8	60000	UN.	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	Luiziana / C. Abreu	0,46 wid	
9	300	UN.	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	Eucalipto / Pinho	3,70 m	
10	500	SC	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	Cem / Cibracal	10,80	
11	800	SC	Cimento CPII 32 saco de 50kg	Votoran / Itambé	29,90	
12	20	UN.	Joelho soldável 25mm 90°	Plastilit	0,90	
13	100	UN.	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	Votoração / Sinobras	69,90	
14	350	UN.	Mata junta de 3 metros de pinho	Pinho	1,20 mt	
15	60	M3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	P. Ubiratã	79,90	
16	20	KG	Prego 12x12	Guerdau	15,13	

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

0000009

17	60	KG	Prego polido com cabeça 18x30	Guerdau	11,90	
18	350	UN.	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	Pinus	2,10	
19	200	M	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	Pinus	5,60	
20	200	M	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	Pinus	6,90	
21	20	UN.	Tee soldável de 25mm	Plastilit	1,90	
22	20	UN.	Torneira para jardim metal $\frac{3}{4}$ x $\frac{3}{4}$	Blukit / Delta Metais	23,90	
23	150	M	Treliça leve 12 metros	Votoraço / Sinobras	25,90	
24	200	UN.	Tubo em concreto de 400mm	Concreto	69,90	
					TOTAL	

06.901.499/0001-94

DIRCEU BONIATTI - COMÉRCIO
DE FERRAGENS E MÓVEIS LTDA.RUA FLORIANO PEIXOTO, 1365
CENTRO - CEP 85440-000

UBIRATÁ

PARANÁ

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria do Serviço Urbanismo
e Pavimentação

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: NA Custódia Boelhe e cia LTDA-ME

CNPJ: 04672367/0005-02

ENDEREÇO: Rua Paraná N: 1245 Jardim São Paulo

TELEFONE: 35431872

E-MAIL: juninho.materiais@hotmail.com

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
1	500	BR	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	Votoração / Guerdau	18,95	3
2	20	UN.	Adesivo plástico 75gr	Amanco	7,00	
3	60	KG	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	Votoração / Guerdau	11,50	
4	120	M3	Areia grossa	Guaira	99,00	
5	550	UN.	Barra de ferro 4,2mm de 12m	Votoração / Sinobras	8,90	
6	100	UN.	Barra de ferro 5/16 de 12m	Votoração / Sinobras	27,00	
7	80	UN.	Barra de tubo soldável 1º linha 25mm x 6 metros	Plastilit	14,00	
8	60000	UN.	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	Luiziana / C. Abreu	0,46	
9	300	UN.	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	Eucalipto / Pinho	3,50 mt	
10	500	SC	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	Cem / Cibracal	9,80	
11	800	SC	Cimento CII 32 saco de 50kg	Votoran / Itambé	33,90	
12	20	UN.	Joelho soldável 25mm 90°	Plastilit	0,50	
13	100	UN.	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	Votoração / Sinobras	74,50	
14	350	UN.	Mata junta de 3 metros de pinho	Pinho	33,5	
15	60	M3	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	P. Ubiratã	7,800	
16	20	KG	Prego 12x12	Guerdau	11,80	

000011

17	60	KG	Prego polido com cabeça 18x30	Guerdau	11,50	
18	350	UN.	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	Pinus	2,00	
19	200	M	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	Pinus	8,75	
20	200	M	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	Pinus	10,50	
21	20	UN.	Tee soldável de 25mm	Plastilit	2,00	
22	20	UN.	Torneira para jardim metal $\frac{3}{4}$ x $\frac{3}{4}$	Blukit / Delta Metais	24,00	
23	150	M	Treliça leve 12 metros	Votoraço / Sinobras	49,90	
24	200	UN.	Tubo em concreto de 400mm	Concreto	36,00	
					TOTAL	

Marcio de Souza Carvalho
 04.672.367/0001-62

N. A. CUSTÓDIO COELHO
 E CIA LTDA - ME

Rua Paraná, 1275 - Centro
 CEP 85.440-000 - Ubatã - Paraná

Marcio
 Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000012

Conta..... =	786	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.05	Divisao de Cemiterio	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutencao das atividades dos servicos funerarios.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 29/10/2019

Dotacao Inicial..... =	137.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	20.000,00
Empenhado no Periodo.... =	87.841,38
Liquidado no Periodo.... =	79.710,88
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	64.453,98
Empenhado ate o Periodo. =	87.841,38
Liquidado ate o Periodo. =	79.710,88
Pago ate o Periodo..... =	64.453,98
A Pagar Processado..... =	15.256,90
A Pagar nao Processado.. =	8.130,50
Total a Pagar..... =	23.387,40
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	29.158,62

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

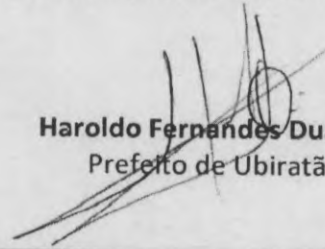
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatatã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 270/2019


000019

PROCESSO Nº. 4724/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação de Secretaria de Serviços Urbanos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 111.989,00 (*cento e onze mil novecentos e oitenta e nove reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1005	2361	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÓPRIO	111.989,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 270/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 02 de dezembro de 2019.

OBJETO: Aquisição de material de construção destinado a execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 270/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 02 de dezembro de 2019.

OBJETO: Aquisição de material de construção destinado a execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000031

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

- 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 12 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 270/2019
PROCESSO N°. 4724/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a execução de carneiras, galerias e manutenção no cemitério municipal e Distrito de Yolanda.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	REFERENCIAL DE MARCA
1	1	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	500	BR	17,00	8.500,00	Votoração / Guerdau
1	2	Adesivo plástico 75gr	20	UN.	5,50	110,00	Amanco
1	3	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	60	KG	10,00	600,00	Votoração / Guerdau
1	4	Areia grossa	120	M3	98,00	11.760,00	Guaíra
1	5	Barra de ferro 4,2mm de 12m	550	UN.	8,00	4.400,00	Votoração / Sinobras
1	6	Barra de ferro 5/16 de 12m	100	UN.	26,50	2.650,00	Votoração / Sinobras
1	7	Barra de tubo soldável 1º linha 25mm x 6 metros	80	UN.	13,80	1.104,00	Plastilit
1	8	Bloco cerâmico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	60.000	UN.	0,46	27.600,00	Luiziana / C. Abreu
1	9	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	300	UN.	2,96	888,00	Eucalipto / Pinho
1	10	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	500	SC	9,80	4.900,00	Cem / Cibracal
1	11	Cimento CII 32 saco de 50kg	800	SC	28,00	22.400,00	Votoran / Itambé
1	12	Joelho soldável 25mm 90º	20	UN.	0,50	10,00	Plastilit

1	13	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	100	UN.	63,00	6.300,00	Votoraço / Sinobras
1	14	Mata junta de 3 metros de pinho	350	UN.	1,20	420,00	Pinho
1	15	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	60	M3	78,00	4.680,00	P. Ubiratã
1	16	Prego 12x12	20	KG	11,50	230,00	Guerdau
1	17	Prego polido com cabeça 18x30	60	KG	10,90	654,00	Guerdau
1	18	Ripão 3 metros de pinho 2,5 x 5 cm	350	UN.	2,00	700,00	Pinus
1	19	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	200	M	5,60	1.120,00	Pinus
1	20	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	200	M	6,90	1.380,00	Pinus
1	21	Tee soldável de 25mm	20	UN.	1,00	20,00	Plastilit
1	22	Torneira para jardim metal $\frac{3}{4}$ x $\frac{3}{4}$	20	UN.	23,90	478,00	Blukit / Delta Metais
1	23	Treliça leve 12 metros	150	UN.	25,90	3.885,00	Votoraço / Sinobras
1	24	Tubo em concreto de 400mm	200	UN.	36,00	7.200,00	Concreto
Total						111.989,00	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos materiais constantes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço cemitério municipal e no cemitério no Distrito de Yolanda, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos materiais será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1005	2361	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÓPRIO	111.989,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 270/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

000040

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 270/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000041

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 270/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 270/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 270/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 270/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de material de construção destinado á execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1005	2361	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÓPRIO	111.989,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço cemitério municipal e no cemitério no Distrito de Yolanda, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos materiais será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antonio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) João Martos Moreno.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

000050

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 2% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 270/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de serviços urbanos necessita contratar empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA. Relata que execução de carneiras, galerias e manutenção no cemitério municipal e Distrito de Yolanda.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas

local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo).

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 270/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira exige-se que seja apresentada a certidão de falência e concordata, conforme art. 31, inciso II, em face da complexidade do objeto e da necessidade de contratação de empresas que não apresentem risco para sua contratação.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

000060

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

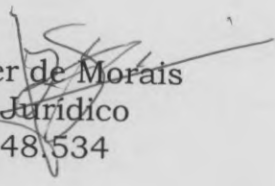
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 12 de novembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



000064

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4724/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 270/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000065

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	270		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4724		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material de construção destinado á execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000515452001011473390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	111.989,00		
Data de Lançamento do Edital	12/11/2019	Data Registro	14/11/2019
Data da Abertura das Propostas	02/12/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 110/2019-PMS

OBJETO: Formação de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos e Marmiteiro Elétrico conforme solicitação das Secretarias do Município de Sarandi. Pelo presente ato o município de Sarandi, torna Público para conhecimento dos interessados que foram efetivadas alterações no edital em epígrafe. Em face das alterações referidas, fica redesignado dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi, Paraná, para abertura dos envelopes. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 13 de novembro de 2019.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

112119/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 92/2019-PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras aquisições de materiais para viveiro, mudas e jardinagem, destinados as Secretarias Municipais de Saneamento e Meio Ambiente e Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Pelo presente ato o município de Sarandi, torna Público para conhecimento dos interessados que foram efetivadas alterações no edital em epígrafe. Em face das alterações referidas, fica redesignado dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 – Centro, Sarandi, Paraná, para abertura dos envelopes. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 13 de novembro de 2019.

Jessica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeira

112077/2019

Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 259/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de serviço plotagem digital e personalização de veículos da frota municipal com fornecimento da arte, adesivos impressos e colocação dos mesmos mediante aprovação da secretaria solicitante, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 29 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php> Saudade do Iguaçu - PR, 13 de novembro de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

111835/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Unidade de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos, equipamentos/aparelhos eletrodomésticos, individual (EPI) aos catadores da Associação de Catadores para serviços de transportes, materiais reciclados processados pela Central de Tratamento e Reciclagem no Aterro Sanitário do Município de Toledo/PR, conforme Convênio Nº

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
919473519

Documento emitido em 18/11/2019 08:23:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10565 | 18/11/2019 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, em anexo. DATA DE ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 178.470,79 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2019

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em locação de estruturas (palcos, camarins, iluminação, sonorização e geradores de energia) para a realização de Shows para Expo Toledo, no Centro de Eventos Ismael Sperafo. DATA DE ABERTURA: 29 de NOVEMBRO de 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

112065/2019

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4683/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2019 O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. Motivo: Alteração do valor e adequação do termo de referência. Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 15 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitação. Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO. Motivo: Alteração das cláusulas editalícias. Nova data de recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 10 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitação. Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

112005/2019

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2019

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019, a licitação ora agendada para sua realização, nos termos da convocação de aviso de licitação, a qual tem por objeto a compra de concreto pré-fabricada e tubos de concreto montagem de kits de saneamento e captação de microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas – PR, referente aos termos de convênio 209/2018 entrar o Programa de Gestão de Solo e Água em estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (" visto que nenhum proponente cadastrou – se para a licitação em 13 de novembro de 2019.

União da Vitória, 13 de novembro de 2019.

Antônio Santin Roveda
Prefeito Municipal

111665/2019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 067

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

6Pág(s)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4714/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4716/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando a Aquisição de conjunto de parquinho infantil colorido, incluso instalação e aquisição de materiais elétricos destinados ao Ginásio de Esportes de Yolanda.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4717/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 8:15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4718/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 9:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4719/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 10:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4720/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 13:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 14:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4722/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE REDE DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 12 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4723/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 13 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4725/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 271/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000003

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ma1&nc=46)[sessao=a14f0352e33ma1&nc=46](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ma1&nc=46))

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

2012

2011

2010

Concorrência Pública ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=3)
[sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=3](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=3))

130

Inexigibilidade ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=4)
[sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=4](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=4))

316

Pregão Presencial ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=5)
[sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=5](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=5))

2256

Tomada de Preço ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=6)
[sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=6](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=6))

99

Dispensa de Licitação ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=7)
[sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=7](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=7))

379

Leilão ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=8)
[sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=8](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=8))

48

Chamada Pública ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=10)
[sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=10](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=10))

22

Dispensa de Licitação por Justificativa ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=18)
[sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=18](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a14f0352e33ka1&nc=46&id_modalidade=18))

6

Abertura: 02/12/2019 às 14:00

▶ PROCESSO 4724/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 270/2019

Publicação: 12/11/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ - 111.989,00 (cento e onze mil novecentos e oitenta e nove reais).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE
CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO
DE YOLANDA .

000069

 Anexos PUBLICAÇÃO AVISO ORÇAMENTOS EDITAL AVISO

🕒 Última atualização: 18/11/2019 08:27:44

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 18/11/2019 08:27:44<http://ingadigital.cc>

000070

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002388

NOME DA EMPRESA: Indústria Dom. de Ferro e Aço

MODALIDADE: Pregão 270/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 02/12/19

HORÁRIO: 14 : 00 min

[Assinatura]
PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002389

NOME DA EMPRESA: Domotus e Cia LTDA

MODALIDADE: Pregão 270/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 02/12/19

HORÁRIO: 14 : 00 min

[Assinatura]
PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PARANA FER

000071

Ferro para Construção Cortado, Dobrado e Armado

Razão Social: Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA CNPJ: 16.566.826/0001-52 IE: 90605907-00

ANEXO II PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 270/2019.

A proponente Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA inscrita no CNPJ nº 16.566.826/0001-52, com sede Av. Aracy Tanaka Biazetto nº 11776 Pioneiros Catarinenses em Cascavel-PR, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) Eduardo Amadeu, CPF nº 037.618.599-61, declara que o (a) Senhor (a) Joelma da Silva Pacheco, portador do CPF nº 069.076.579-70 e RG nº 10.460.400-5, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

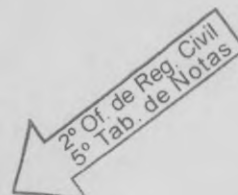
Cascavel, 26 de novembro de 2019.



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Selo AT3X0.3234t.0-
dIA2-rw3Nu.sJhwy
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de EDUARDO AMADEU; por SE-
MELHANÇA.
Cascavel-PR, 29/11/2019 -
16:17:59h.
Em testemunho da verdade
Joelma da Silva
Selma da Silva
Escritor
(393595)

Eduardo Amadeu
SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO: EDUARDO AMADEU
CPF: 037.618.599-61

RG: 8.425.248-4



Renan Felipe S. Lima

PARANÁ
PIONEIROS CATARINENSES - CEP 85805-505
AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 11776
Fone: (45) 3228-4590
FERRO E AÇO LTDA.
SUDOESTE COMÉRCIO DE
INSCR. EST. 906.05907-00
16.566.826/0001-52

Marcio de Souza Carvalho
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Artur Perciero da Mota

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

EDUARDO AMADEU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jandaia do Sul-PR, nascido em 21/08/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.425.248-4 SSP-PR e CPF nº 037.618.599-61, residente e domiciliado na Rua Oito de Setembro, 257, Jardim Alamar, CEP 87063-630, na cidade de Maringá-PR; e **AMERICA PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, CNPJ: 22.678.482/0001-76, com sede na Avenida São Paulo, nº 635, Apto: 1401, Zona 07, CEP: 87.030-025 na cidade de Maringá/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, Sob o Nire: nº 41 6 00376013, registro em 18/06/2015, neste ato representado pelo sócio, **BRAIAN FRANSOZIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, maior, nascido em 18/01/1994, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.447.280-0 SSP/PR, data de expedição: 10/08/2015, e inscrito no CPF/MF sob nº 068.100.669-26, residente e domiciliado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha neto, nº 59, Apto: 501, Zona 07, CEP: 87.030-010 na cidade de Maringá/PR únicos sócios da sociedade empresária: **SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, com sede na Rua Maringá, 2248, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-280, na cidade de Cascavel/PR. com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207395504, em 17/07/2012 e a 1ª alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20154280429 de 22/07/2015, inscrita no CNPJ n.16.566.826/0001-52, resolvem, alterar o contrato social por este instrumento, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio Eduardo Amadeu passa a ser Rua Osvaldo Cruz, 3679, bairro Cancelli em Cascavel – Paraná CEP 85811.110.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade transfere sua sede para Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 11776, Bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel – Paraná, CEP: 85805.505

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios **AMERICA PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, CNPJ: 22.678.482/0001-76, com sede na Avenida São Paulo, nº 635, Apto: 1401, Zona 07, CEP: 87.030-025 na cidade de Maringá/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, Sob o Nire: nº 41 6 00376013, registro em 18/06/2015, neste ato representado pelo sócio, **BRAIAN FRANSOZIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Maringá/PR, solteiro, maior, nascido em 18/01/1994, portador da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 15:37 SOB Nº 20157545490.
PROTOCOLO: 157545490 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157545490. NIRE: 41207395504.
SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.
CNPJ: 16.566.826/0001-52

000073

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

Carteira de Identidade RG n.º 10.447.280-0 SSP/PR, data de expedição: 10/08/2015, e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.100.669-26, residente e domiciliado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha neto, n.º 59, Apto: 501, Zona 07, CEP: 87.030-010 na cidade de Maringá/PR e **EDUARDO AMADEU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jandaia do Sul-PR, nascido em 21/08/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.425.248-4 SSP-PR e CPF n.º 037.618.599-61, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 3679, bairro Cancelli em Cascavel - Paraná CEP 85811.110, únicos sócios da sociedade empresaria: **SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 11776, Bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP: 85805.505, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41 2 07395504, em 17/07/2012, e a 1ª alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 20154280429 de 22/07/2015, inscrita no CNPJ n. 16.566.826/0001-52, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA; **SEDE E FORO:** Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 11776, Bairro Pioneiros Catarinenses, em Cascavel - Paraná, CEP: 85805.505

CLÁUSULA SEGUNDA: - ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto social é o ramo de **COMÉRCIO DE FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**.

CLÁUSULA TERCEIRA : NOME FANTASIA DA EMPRESA: A empresa utilizará o nome fantasia: **PARANAFER**.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos pelos sócios:

- O sócio **AMERICA PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, com R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato;
- O sócio **EDUARDO AMADEU**, com R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato.

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
- América Participações - EIRELI	25.000	25.000,00
- Eduardo Amadeu	25.000	25.000,00
= TOTAL	50.000	50.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 15:37 SOB N.º 20157545490.
PROTOCOLO: 157545490 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157545490. NIRE: 41207395504.
SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **17 DE JULHO DE 2012**.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1085, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARDO AMADEU**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, **VEDADOS**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos para quaisquer finalidade, sem a autorização de outro sócio, dispensado da prestação de caução e fazendo o uso **INDIVIDUALMENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos

Mano



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 15:37 SOB Nº 20157545490.
PROTOCOLO: 157545490 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157545490. NIRE: 41207395504.
SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.
CNPJ: 16.566.826/0001-52

000075

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

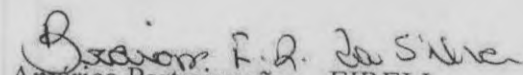
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

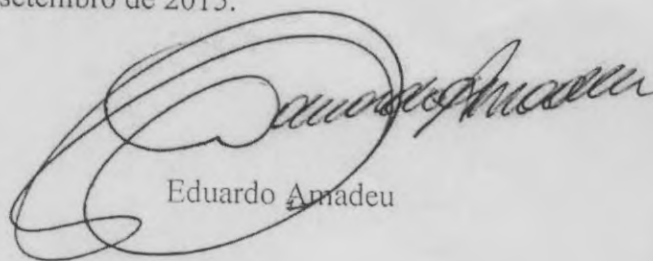
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o fórum de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de constituição em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 30 de setembro de 2015.


América Participações - EIRELI
Braian Fransozio Ribeiro da Silva


Eduardo Amadeu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 15:37 SOB Nº 20157545490.
PROTOCOLO: 157545490 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157545490. NIRE: 41207395504.
SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PARANA FER

000076

Ferro para Construção Cortado, Dobrado e Armado

Razão Social: Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA CNPJ: 16.566.826/0001-52 IE: 90605907-00

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 270/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.566.826/0001-52, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 26 de novembro de 2019.

SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: EDUARDO AMADEU

CPF: 037.618.599-61

RG: 8.425.248-4

16.566.826/0001-52

INSCR. EST. 906.05907-00

SUDOESTE COMÉRCIO DE
FERRO E AÇO LTDA.

Fone: (45) 3228-4590

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 11776
PIONEIROS CATARINENSES - CEP 85805-505
CASCAVEL - PARANÁ

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11776 Pioneiros Catarinenses - CEP: 85805-505 - Cascavel/Paraná
Fone: (45) 3228-4590 E-mail: vendas3@paranafer.com.br / www.paranafer.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva Escrevente
Jorge Gongora Villela Tabelião
Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro: 00148-P

Capa: 0013767

Folha: 036/039

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 17/10/19
mathew

PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante: - D MATIUSSI & CIA LTDA - ME, em favor de: LUCIANO BORDIN MATIUSSI, na forma abaixo:

SAIBAM quantos os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (06/09/2017), nesta cidade e comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Tabelião comparece parte entre si justas, havidas e contratadas a saber: de um lado como outorgante: D MATIUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.312.018/0001-93, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro em Ubitatã-PR, nos termos de NIRE-41 2 0244986-0, Certidão Simplificada datada aos 16.08.2017, Sexta Alteração Contratual da Sociedade e Consolidação e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral arquivados às folhas 178/188 da pasta 022 nesta Serventia, neste ato representado por sua administradora GISÉLDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, comerciante, casada, nos termos do assento de casamento sob termo nº 1.649 lavrado no livro nº B-18, às folhas nº 151 no CRC de Wenceslau Braz-Pr, expedida em 04/02/1984, natural de Wenceslau Braz/PR, filha de REINOLDO BORDIN e ISABEL DA SILVA BORDIN, nascida em 06/04/1965, portadora da Cédula de Identidade nº 4.451.466-4/SSP/PR, expedida em 11/09/1985, inscrita no CPF/MF sob nº 018.221.239-41, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Ubitatã-PR, reconhecido como próprio de mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, dou fé; e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: - LUCIANO BORDIN MATIUSSI, brasileiro, comerciante, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 085175.01.55.2015.2.00018.081.0004481-42, lavrado na Serventia do CRC de Ubitatã-Pr, em 03/10/2015, natural de Wenceslau Braz/PR, filho de DINIS MATIUSSI e GISÉLDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI, nascido em 31/03/1988, portador da Cédula de Identidade nº 9.122.565-4/SSP/PR, expedida em 27/09/2000, inscrito no CPF/MF sob nº 048.800.759-30, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins Tosta, 45, Conjunto JK, Ubitatã-PR. **PODERES** para administrar a empresa acima qualificada, podendo para tanto dita procuradora, praticar todos os atos necessários, tais, como: comprar e/ou vender a referida empresa e quaisquer bens moveis e imóveis, representá-la junto as Repartições e Serventias Publicas em geral, ou ainda outros órgãos, tudo requerendo, alegando e promovendo; aceitar e assinar livros e papeis, documentos, requerimentos, guias e mais que necessário for, e assinar o respectivo instrumento de Contrato Social, estipulando e/ou aceitando cláusulas e condições da sociedade; empregar dinheiro, receber quitação, exigir recibos, movimentar o seu capital social, de maneira e forma que convencionar, representá-la junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, em todos os seus departamentos, para solicitar: baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital; enfim representá-la em tudo o que necessário for para o fim aqui mencionado, e posteriormente, em nome dela outorgante administrar a empresa acima mencionada e tratar de todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas; declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva

Jorge Gongora Villela

Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela

Escrevente

Tabelião

Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

000078

Livro:00148-P

Capa:0013767

Folha:036/039

serviços relativos a seu comércio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, podendo ainda abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancária, em quaisquer estabelecimento de créditos bancários de qualquer cidade, junto ao Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco do Brasil S/A, Santander S.A, Banco HSBC, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri-ABCD PR/SP -Sicredi Vale do Piquiri, ABCD PR/SP, Banco Cooperativo Sicredi SA, Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá – Sicoob Metropolitano, Banco Credicoamo;Uniprime-Cooperativa de Crédito Pioneiro do Paraná; conta corrente/poupança, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer importâncias ou quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, autorizar débitos, transferências, Ted e doc, cadastrar senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, de créditos, e movimentar ainda outras aplicações em geral, endossar e assinar duplicatas e descontá-la, **operações:** conceder abatimentos; caucionar títulos; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos sobre carta crédito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de câmbio; endossar letras de câmbio; avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; endossar títulos de crédito; descontar títulos de crédito; assinar contratos de câmbio pronto; receber/quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento imobiliário; **instrumento de mandato:** ajustar validar, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento; estipular cláusulas e condições; assinar instrumento de crédito; assinar instrumento de crédito com autorização do conselho administrativo/ assembleia geral; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de crédito rural; emitir título de crédito comercial; emitir título de crédito industrial; emitir título de crédito a exportação; poder específico para uma operação; representar em contrato de financiamento imobiliário; **garantias:** aceitar avaliações; avalizar; prestar fiança fazer empréstimos e financiamentos de quaisquer espécie, oferecer garantias, podendo também admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como perante a Receita Federal ou Estadual, INSS, IAP, Prefeituras, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir procuradores com poderes da cláusula “AD JUDICIA” para foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação, aceitar e assinar quaisquer papeis, livros, documentos, requerimentos, guias, e o mais que necessário for, relativos a sua empresa; e praticar, representá-la junto a Registro de Imóveis, Prefeituras, Cartórios do Distribuidor, Tabelião

Mano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva

Jorge Gongora Villela

Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela

Escrevente

Tabelião

Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (41)3543-1934 / 3543-1540

000079

Livro:00148-P

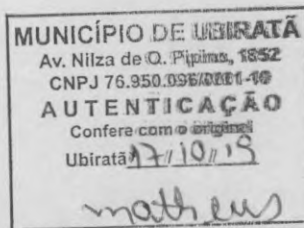
Capa:0013767

Folha:036/039

de Notas, assinando escrituras de qualquer natureza, inclusive de confissão de dívidas com ou sem garantia hipotecária, de compra e venda, de abertura de crédito, podendo vender ou comprar qualquer bem imóvel ou móvel, Cartório de Protesto de títulos, podendo: protestar, cancelar, retirar, sustar. Poderes ainda para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Ubatã ou prefeitura de qualquer outro município ou empresas, a fim de participar de licitação, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, declarações, requerimentos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar contratos de prestação de serviços, dar e receber quitação, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica autorizado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem prazo de 10 anos. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são isentas de acordo com o artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF: 82.312.018/0001-93 e HASH d939.847e.0c5f.90dc.65df.f7ec.01ab.e099.e641.6c11 Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0000825/2017, no livro nº 11, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (384,62VRC), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. **Selo Digital N° zJzxV.WdsDy.OGr8m, Controle: KEN5f.xMb7H.** Ubatã-PR, 06 de setembro de 2017. (aa.) D MATIUSSI & CIA LTDA - ME, GISÉLDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI, Representante do Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e feso.

Em Test° _____ da Verdade

Ubatã-PR, 06 de setembro de 2017





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

000080

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva Escrevente Jorge Gongora Villela Tabelião Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela Substituto

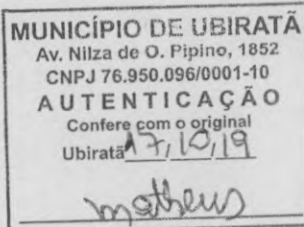
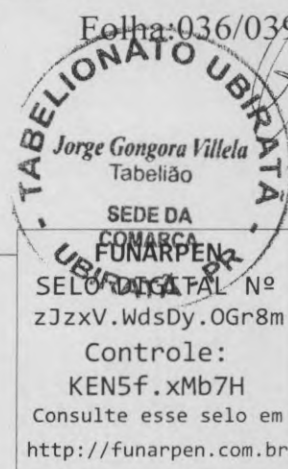
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00148-P

Capa:0013767

Jorge Gongora Villela
Tabelião

Folha:036/039



Mano

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 1 de 8

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertãoópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem alterar a Quinta Alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 47.44.0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 2 de 8

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Dinis Matussi**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 3 de 8

Cláusula Quinta - Da Designação de Administradora: A sociedade passa a ser administrada por **Giselda de Fatima Bordim MatiuSSI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 4 de 8

Cláusula Oitava - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertãoópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME** e tem sede e foro na **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Mamo

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93****NIRE: 412.0244986-0**

Folha: 5 de 8

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

47.44.0/03 - Comércio varejistas de materiais hidráulicos.

47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e Aquecedores solares.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Manio

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 6 de 8

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Giselda de Fatima Bordin Matiussi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Matiussi

000007

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93

NIRE: 412.0244986-0

Folha: 7 de 8

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

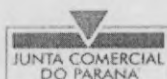
Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Mano

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**

CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93

NIRE: 412.0244986-0

Folha: 8 de 8

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

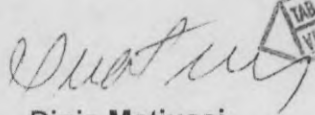
Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

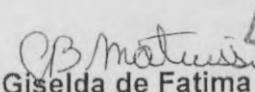
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 01 de Junho de 2016.


Dinis Matiusi


Giselda de Fatima Bordin Matiusi

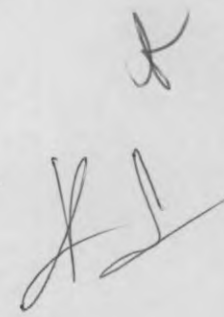


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


Matiusi

000089

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax (44) 3543-1934 - 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de DINIS MATIUSSE
GISELDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSE '0011'103135A' Dou fé *****
Selo N° m85jc.9y9YN BLDKX. Controle GYNAO 19hD
Ubatã, 06 de junho de 2016 - 16:28:20h
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB N° 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Mauro

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38


000000

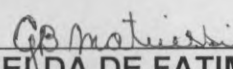
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 270/2019.

A signatária da presente declara, em nome da proponente D MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã-PR, 29 de novembro de 2019.


GISELE DA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
RG: 4.451.466-4 SESP-PR
CPF: 018.221.239-41

82.312.018/0001-93

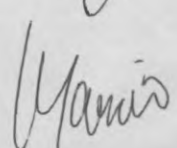
D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBATÃ - PR.

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubatã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com





000091

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA E CNPJ: 16.566.826/0001-52
PREGÃO N.º 270/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 02 de dezembro de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS,
GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

Ferro para Construção Cortado, Dobrado e Armado

Razão Social: Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA CNPJ: 16.566.826/0001-52 IE: 90605907-00

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Nº DO CNPJ: 16.566.826/0001-52

Endereço: Av. Aracy Tanaka Biazetto nº 11776 Pioneiros Catarinenses, Cidade: Cascavel-PR

Nº do Telefone: (45) 3228-4590

Endereço de e-mail: vendas3@paranafer.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 270/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 19.079,00 (Dezenove mil e setenta e nove reais).

O prazo de fornecimento é de 5 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Eduardo Amadeu, CPF: 037.618.599-61, RG: 8.425.248-4, Endereço: Rua Manoel Ribas nº2070 Apto 104 Centro Cascavel-Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Eduardo Amadeu, CPF: 037.618.599-61, RG: 8.425.248-4, Endereço: Rua Manoel Ribas nº2070 Apto 104 Centro Cascavel-Pr.

Telefone 45 3228-4590, e-mail: cascavel@paranafer.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Itaú, Agência: 6899 e Conta: 64006-1.

Marcelo de Souza Costa
Secretaria de Serviços Gerais
e Patrimoniais

Arthur Derciero da Mota

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11776 Pioneiros Catarinenses- CEP: 85805-505 - Cascavel/Paraná

Fone: (45) 3228-4590 E-mail: vendas3@paranafer.com.br / www.paranafer.com.br

Renan Felipe S. Lima

PARANA FER

000093

Ferro para Construção Cortado, Dobrado e Armado

Razão Social: Sudoeste Comércio de Ferro e Aço LTDA CNPJ: 16.566.826/0001-52 IE: 90605907-00

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR12 metros.	500	BR	14,00	7.000,00	Votoraço
1	3	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	60	KG	9,90	594,00	Votoraço
1	5	Barra de ferro 4,2mm de 12m	550	UN.	6,70	3.685,00	Votoraço
1	6	Barra de ferro 5/16 de 12m	100	UN.	23,00	2.300,00	Votoraço
1	13	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2mts	100	UN.	55,00	5.500,00	Votoraço
TOTAL					R\$-	19.079,00	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Cascavel, 26 de novembro de 2019.

SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: EDUARDO AMADEU

CPF: 037.618.599-61

RG: 8.425.248-4

16.566.826/0001-52

INSCR. EST. 906.05907-00

SUDOESTE COMÉRCIO DE
FERRO E AÇO LTDA.

Fone: (45) 3228-4590

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 11776
PIONEIROS CATARINENSES - CEP 85805-505

CASCAVEL PARANÁ

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 11776 Pioneiros Catarinenses - CEP: 85805-505 - Cascavel/Paraná
Fone: (45) 3228-4590 E-mail: vendas3@paranafer.com.br / www.paranafer.com.br

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**D MATIUSSI & CIA LTDA****CNPJ: 82.312.018/0001-93****PREGÃO N.º 270/2019****ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 02 de dezembro de 2019.****OBJETO: Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.**

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000095

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: D MATIUSSI & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 82.312.018/0001-93

Endereço, Cidade e Estado: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã-PR.

Nº do Telefone: (44) 3543-1500

Endereço de e-mail: cicalubirata@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 270/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 100.204,00 (cem mil duzentos e quatro reais).

O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Sra. Giselda de Fatima Bordin MatiuSSI, inscrita no CPF n.º 018.221.239-41, e RG n.º 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua José Gomes Paulino Filho, n.º 395, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Marcia de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubatã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cicalubirata@gmail.com

Arthur Derciero da Mota
Danon Felipe S. Lima

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000096

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Sra. Giselda de Fatima Bordin MatiuSSI, inscrita no CPF sob o n.º 018.221.239-41, e RG n.º 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua José Gomes Paulino Filho, n.º 395, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, telefone: (44) 3543-1500 e e-mail: cicalubirata@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta 11053-1.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	500	BR	17,00	8.500,00	Votoração
1	2	Adesivo plástico 75gr	20	UN.	5,50	110,00	Amanco
1	3	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	60	KG	10,00	600,00	Votoração
1	4	Areia grossa	120	M3	98,00	11.760,00	Guaíra
1	5	Barra de ferro 4,2mm de 12m	550	UN.	8,00	4.400,00	Votoração
1	6	Barra de ferro 5/16 de 12m	100	UN.	26,50	2.650,00	Votoração
1	7	Barra de tubo soldável 1ª linha 25mm x 6 metros	80	UN.	13,80	1.104,00	Plastilit
1	8	Bloco cerâmico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	60.000	UN.	0,46	27.600,00	C. Abreu
1	9	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	300	UN.	2,96	888,00	Eucalipto
1	10	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	500	SC	9,80	4.900,00	Cem

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000, Ubatã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Handwritten signatures and initials:
Luanato
Mamo
S
J

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000097

1	11	Cimento CII 32 saco de 50kg	800	SC	28,00	22.400,00	Votoran
1	12	Joelho soldável 25mm 90°	20	UN.	0,50	10,00	Plastilit
1	13	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	100	UN.	63,00	6.300,00	Votoraço
1	14	Mata junta de 3 metros de pinho	350	UN.	1,20	420,00	Pinho
1	15	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	60	M3	78,00	4.680,00	P. Ubiratã
1	16	Prego 12x12	20	KG	11,50	230,00	Guerdau
1	17	Prego polido com cabeça 18x30	60	KG	10,90	654,00	Guerdau
1	19	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	200	M	5,60	1.120,00	Pinus
1	20	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	200	M	6,90	1.380,00	Pinus
1	21	Tee soldável de 25mm	20	UN.	1,00	20,00	Plastilit
1	22	Torneira para jardim metal ¾ x ¾	20	UN.	23,90	478,00	Delta Metais
TOTAL					R\$ 100.204,00		

Ubiratã-PR, 29 de novembro de 2019.

GP Matiusi
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI

RG: 4.451.466-4 SESP-PR
CPF: 018.221.239-41

82.312.018/0001-93

D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBIATÃ - PR.

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Mano
Mano

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

000098

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 270/2019.

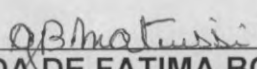
A empresa D MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93 com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubatã-PR, CEP 85440-000, por intermédio de sua Representante Legal/Sócia/Proprietária, a Senhora Giselda de Fátima Bordin Matiusi e de seu contador, o Senhor Claudio Augusto Antunes Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

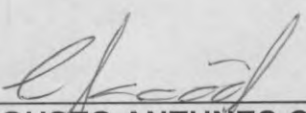
☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã-PR, 29 de novembro de 2019.

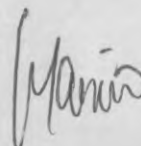

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
RG: 4.451.466-4 SESP-PR
CPF: 018.221.239-41

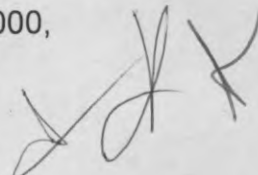

CLAUDIO AUGUSTO ANTUNES CICILIATO
CPF: 080.826.879-16
CRC/PR Nº: 074184/O-5

82.312.018/0001-93
D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME
AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBATÃ - PR.

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubatã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com





ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**D MATIUSSI & CIA LTDA****CNPJ: 82.312.018/0001-93****PREGÃO N.º 270/2019****ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 02 de dezembro de 2019.****OBJETO: Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e Distrito de Yolanda.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000100

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.312.018/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1990
NOME EMPRESARIAL D MATIUSSI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	NÚMERO 438	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CICALUBIRATA@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3543-1500 / (44) 9912-2022		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2019 às 15:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:56 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **0C1A.E29F.65C3.4F09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4819/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: D MATIUSSI & CIA LTDA
CPF/CNPJ...: 82.312.018/0001-93
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:29/12/2019

Código de Autenticidade:298252028298252

UBIRATÃ EM 29/11/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000103

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021086051-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.312.018/0001-93

Nome: D MATIUSSI & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000104

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 82.312.018/0001-93
Razão Social: D MATIUSSI E CIA LTDA ME
Endereço: AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 438 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019

Certificação Número: 2019110903233770433250

Informação obtida em 27/11/2019 15:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D MATIUSSI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.312.018/0001-93

Certidão nº: 190312359/2019

Expedição: 27/11/2019, às 15:53:43

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D MATIUSSI & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
82.312.018/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"
Email: cartoriiodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324

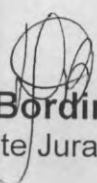
=====

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições e sistemas, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**D MATIUSSI & CIA LTDA**", estabelecida na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho – 438, centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.312.018/0001-93.

O referido é verdade e dou fé.

Ubitatã-Pr., 27 de Novembro de 2019.


Daiara Bordin Prates
Escrevente Juramentada – Portaria 05/2019

Custas: 32,73
Horas: 09h43min

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIATÃ
Thereza de Peder
TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador, Partidor Avaliador Judicial e Depositário Público .- Fórum

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 27/11/19




D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38


000107

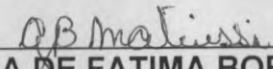
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 270/2019.

A signatária da presente, a senhora Giselda de Fátima Bordin MatiuSSI, representante legalmente constituída da proponente D MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos -Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

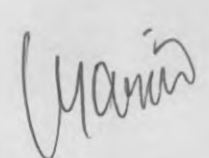
Ubiratã-PR, 29 de novembro de 2019.



GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
RG: 4.451.466-4 SESP-PR
CPF: 018.221.239-41

82.312.018/0001-93
D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME
AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
85.440-000 - UBIATÁ - PR.

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cicalubirata@gmail.com








MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000108

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019

Às 14 horas do dia 02 de Dezembro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Marcio de Souza Carvalho e Arthur Derciero da Mota, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 270/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h00min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
D MATIUSSI E CIA LTDA	82.312.018/0001-93
SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	16.566.826/0001-52

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Os representantes das empresas apresentaram documento com foto original, portanto não constará cópias no processo. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime de microempresa e grande empresa conforme representado na planilha em anexo.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

000109

etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa D MATIUSSI E CIA LTDA, conforme itens por ela vencido constantes na tabela em anexo e considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h26min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

Marcio de Souza Carvalho
Equipe de Apoio

Arthur Derciero da Mota
Equipe de Apoio

Sudoeste Comercio De Ferro E Aço Ltda
Representante Presente

D Matussi e Cia Ltda
Representante Presente

PROCESSO 4724/2019
PREGÃO PRESENCIAL 270/2019

000110

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

GE/EPP/ME	ME	GE
ITEM	1	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 17,00	R\$ 14,00
Lances e Negociação	R\$ 13,90	R\$ 13,00
	R\$ 12,90	R\$ 12,50
	R\$ 12,30	SEM LANCE
Observação		

ITEM	2	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 5,50	NÃO COTOU
Lances e Negociação	R\$ 5,00	
Observação		

ITEM	3	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 10,00	R\$ 9,90
Lances e Negociação	R\$ 9,50	R\$ 9,30
	R\$ 9,00	SEM LANCE
Observação		

ITEM	4	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 98,00	NÃO COTOU
Lances e Negociação	R\$ 96,00	
Observação		

ITEM	5	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 8,00	R\$ 6,70
Lances e Negociação	R\$ 6,50	R\$ 6,30
	R\$ 6,10	R\$ 6,00

Luciano

[Handwritten signatures]

	R\$ 5,90	SEM LANCE
Observação		

000111

ITEM	6	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 26,50	R\$ 23,00
Lance	R\$ 22,80	R\$ 22,50
	R\$ 22,20	R\$ 22,00
	R\$ 21,90	R\$ 21,00
	R\$ 20,90	R\$ 20,80
	R\$ 20,50	R\$ 20,30
	R\$ 20,10	R\$ 20,00
	R\$ 19,90	R\$ 19,80
	R\$ 19,50	R\$ 19,00
	R\$ 18,99	
Observação	EMPATE FICTO	

ITEM	7	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 13,80	NÃO COTOU
Lances e Negociação	R\$ 13,00	
Observação		

ITEM	8	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 0,46	NÃO COTOU
Lances e Negociação	R\$ 0,45	
Observação		

ITEM	9	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 2,96	NÃO COTOU
Lances e Negociação		
Observação		

Luciano

000112

ITEM	10	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 9,80	NÃO COTOU
Lances e Negociação	R\$ 9,50	
Observação		

ITEM	11	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 28,00	NÃO COTOU
Lances e Negociação	R\$ 27,00	
Observação		

ITEM	12	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 0,50	NÃO COTOU
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	13	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 63,00	R\$ 55,00
Lances e Negociação	R\$ 54,00	R\$ 53,00
	R\$ 52,00	R\$ 51,00
	R\$ 50,00	R\$ 49,00
	R\$ 48,00	R\$ 47,00
	R\$ 46,00	R\$ 45,00
	R\$ 44,00	R\$ 43,90
	R\$ 43,80	R\$ 43,70
	R\$ 43,50	R\$ 43,00
	R\$ 42,00	SEM LANCE
Observação		

ITEM	14	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 1,20	NÃO COTOU
Lances e Negociação		
Observação		

Luciano

000113

ITEM	15	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 78,00	NÃO COTOU
Lances e Negociação	R\$ 75,00	
Observação		

ITEM	16	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 11,50	NÃO COTOU
Lances e Negociação	R\$ 11,00	
Observação		

ITEM	17	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 10,90	NÃO COTOU
Lances e Negociação	R\$ 10,00	
Observação		

ITEM	18	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	NÃO COTOU	NÃO COTOU
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	19	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 5,60	NÃO COTOU
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	20	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 6,90	NÃO COTOU
Lances e Negociação		
Observação		

J *lunaro*

000114

ITEM	21	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 1,00	NÃO COTOU
Lances e	R\$ 0,90	
Negociação		
Observação		

ITEM	22	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	R\$ 23,90	NÃO COTOU
Lances e	R\$ 23,00	
Negociação		
Observação		

ITEM	23	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	NÃO COTOU	NÃO COTOU
Lances e		
Negociação		
Observação		

ITEM	24	
EMPRESA	D MATIUSSI	SUDOESTE
Proposta	NÃO COTOU	NÃO COTOU
Lances e		
Negociação		
Observação		

[Handwritten signatures]

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 270/2019, processo nº4724/2019, cujo objeto é a aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 02 de dezembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4724/2019
PREGÃO N° 270/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de construção destinado á execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME

3.1.1. N° CNPJ: 82.312.018/0001-93

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 91.660,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

02 de dezembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02 de dezembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1201 - ANO: XIV

000117

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais didáticos e língua estrangeira (inglês), destinados aos centros de educação infantil e pré-escola do município, com assessoramento pedagógico, conforme termo de referência.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: EDITORA MODERNA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 62.136.304/0003-08

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 72.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05 de dezembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 05 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019

PREGÃO Nº 270/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras e galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: D. MATIUSSI & CIA. LTDA - ME

3.1.1. Nº CNPJ: 82.312.018/0001-93

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 91.660,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

02 de dezembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

02 de dezembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4730/2019

PREGÃO Nº 273/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para operacionalização da Agência Transfusional.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C

3.1.1. CNPJ: 77.363.562/0001-24

3.1.2. VALOR: R\$ - 51.600,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de dezembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de dezembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 06 de dezembro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019

PREGÃO Nº 267/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços visando à locação de palco, som e iluminação, gerador e telão para utilização em eventos realizados pelo município.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. FORNECEDORA

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ n.º 13.911.596/0001-23, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1290, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ R\$ 35.070,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503 - 0702

Despesa Orçamentária: 4921 - 4980 - 4983 - 4984

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4671/2019

PREGÃO Nº 240/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e ares condicionados destinados ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

Secretaria do Esporte

José Soares Brito

Secretaria da Assistência Social

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Karla Tatiana Macário de Oliveira

Secretaria do Esporte

Emersson Rogério Teixeira

Secretaria da Assistência Social

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

LG DE SOUZA BARSAGLIA - FILIAL SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.158.202/0003-03, com sede na Avenida Pedro Taques Nº 946, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87030-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 21.744,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

05 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205,0701

Despesa: 5824/6185/5757/6227

Categoria: 449052340000/449052120000

Descrição: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE/ APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Fonte: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 13 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

CONTRATO N.º 531/2019

000118

PROCESSO N.º 4724/2019

PREGÃO N.º 270/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.312.018/0001-93, situada na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1500, e-mail cicalubirata@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 270/2019, com homologação em 02/12/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de material de construção destinado á execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Aço CA-50, 6,3mm, vergalhão BR 12 metros.	500	BR	12,30	6.150,00	VOTORAÇO
2	Adesivo plastico 75gr	20	UN.	5,00	100,00	AMANCO
3	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m)	60	KG	9,00	540,00	VOTORAÇO
4	Areia grossa	120	M3	96,00	11.520,00	GUAÍRA
5	Barra de ferro 4,2mm de 12m	550	UN.	5,90	3.245,00	VOTORAÇO
6	Barra de ferro 5/16 de 12m	100	UN.	18,99	1.899,00	VOTORAÇO
7	Barra de tubo soldável 1º linha 25mm x 6 metros	80	UN.	13,00	1.040,00	PLASTILIT
8	Bloco ceramico vedação 6 furos - 9x14x19 cm	60.000	UN.	0,45	27.000,00	C.ABREU
9	Caibro de madeira 5x5 cm. Tipo Pinho.	300	UN.	2,96	888,00	EUCALIPTO

10	Cal virgem, de 1A, qualidade para argamassa	500	SC	9,50	4.750,00	CEM
11	Cimento CPII 32 saco de 50kg	800	SC	27,00	21.600,00	VOTORAN
12	Joelho soldável 25mm 90°	20	UN.	0,50	10,00	PLASTILIT
13	Malha de ferro 4,2 espaçamento 15x15 tamanho 3x2 mts	100	UN.	42,00	4.200,00	VOTORAÇO
14	Mata junta de 3 metros de pinho	350	UN.	1,20	420,00	PINHO
15	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 MM)	60	M3	75,00	4.500,00	P. UBIRATÃ
16	Prego 12x12	20	KG	11,00	220,00	GUERDAU
17	Prego polido com cabeça 18x30	60	KG	10,00	600,00	GUERDAU
19	Tabua madeira 2,5 x 25,0cm (1x9"). Tipo Pinho.	200	M	5,60	1.120,00	PINUS
20	Tabua madeira 2,5 x 30,0cm (1x12"). Tipo Pinho.	200	M	6,90	1.380,00	PINUS
21	Tee soldável de 25mm	20	UN.	0,90	18,00	PLASTILIT
22	Torneira para jardim metal ¾ x ¾	20	UN.	23,00	460,00	DELTA METAIS
Total					91.660,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 91.660,00 (noventa e um mil seiscentos e sessenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1005	2361	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÓPRIO	111.989,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço cemitério municipal e no cemitério no Distrito de Yolanda, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos materiais será de até 1 dia útil contado da assinatura do contrato.

Luano



6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Luciano



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata

do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

Luciano



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Antonio Carlos de Lima, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) João Martos Moreno.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 2% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Luano



18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Luciano



21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

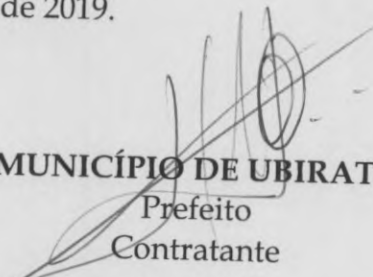
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

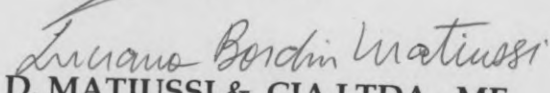
24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

11

EXTRATO DO CONTRATO N° 531/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4724/2019
PREGÃO N° 270/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de construção destinado á execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Antonio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 82.312.018/0001-93, situada na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP n° 85440-000, Telefone n° (44) 3543-1500, e-mail cicalubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 91.660,00(*noventa e um mil seiscentos e sessenta reais*).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 2361

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 02 de dezembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1201 - ANO: XIV

5Pág(s)

MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, 2802, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99828-8873, e-mail maqppepapelaria@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019****PREGÃO Nº 225/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de mobiliários e equipamentos que serão destinados para a creche escola proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme convênio do termo nº 6475/2013, processo nº 23400.010762/2013-30.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arieli Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Aline Reche Tholken.

3. CONTRATADA

PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone nº (42) 3035-7315.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 16.572,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e dois reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505; 0506

Despesa Orçamentária: 5877; 5996; 6209; 6210

Categoria: 449052420000; 449052999900

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral; Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107; 141;

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019****PREGÃO Nº 270/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Antonio Carlos de Lima

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

3. CONTRATADA

D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.312.018/0001-93, situada na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1500, e-mail cicalubirata@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 91.660,00 (noventa e um mil seiscentos e sessenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1005

Despesa Orçamentária: 2361

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: PRÓPRIO**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 02 de dezembro de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ECO FORTTE LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.****1. OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ECO FORTTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.727.195/0001-88, situada na Rua Cuabá, nº. 2161, Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, CEP 85.802-030, telefone (45) 3039-0922.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Acrescer R\$-541,50 ao valor do Contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, visando o aumento de quantitativo de itens conforme representado na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	5	Protetor auditivo auricular. Demais especificações conforme Contrato.	11	UN.	26,50	291,50	Vonder
1	6	Luva látex forrada. Demais especificações conforme Contrato.	50	PAR	5,00	250,00	Danny

4.2. Fica o valor global do Contrato atualizado para R\$-2.734,00.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 475/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 28 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

ECO FORTTE LTDA

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4188/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.****1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de serviços na área de saúde prestados através do CIS-COMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01, situada na Rua Mamborê 1542, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87302-140.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 16 de outubro de 2020, ratificando o valor de R\$-784.371,36 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico